



LEI Nº 7.284 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera as Leis Municipais nº 6.764 de 19 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, 7.171 de 12 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para 2021 e 7.185 de 17 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2021, na Lei Municipal nº 6.764, de 19 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, na Lei Municipal nº 7.171, de 12 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para 2021 e na Lei Municipal nº 7.185, de 17 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021 a seguinte ação e meta:

Secretaria: 09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Programa 048 – Suporte às Ações da Assistência Social					
Função: 008 – Assistência Social					
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Física	
1.475 – Construir o Restaurante Popular do Bairro Floresta	P	Restaurante Construído	m2	385	1.982.000,00

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 1.982.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta e dois mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

09.01.08.244.0048.1475 – Construir o Restaurante Popular do Bairro Floresta.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL;

4.4.00 – INVESTIMENTOS;

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS;

4.4.90.51 – Obras e Instalações (2058 - 1808 – Gov Estadual - SEAB – Gov Estadual - SEAB - Construir Rest. Populares).....R\$ 1.663.000,00;

4.4.90.51 – Obras e Instalações (2057 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 319.000,00.



Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais especiais, nos seguintes detalhamentos:

I - Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos vínculos a seguir:

Vínculo: 1808 Gov. Estadual - SEAB	R\$ 547.000,00
Vínculo: 0000 - Recursos livres	R\$ 139.000,00

II - Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 1.116.200,00 (Um milhão cento e dezesseis mil e duzentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Excesso	42428991105000000000 Vínculo: 1808 Gov. Estadual - SEAB	R\$ 1.116.000,00
---------	--	------------------

III - Anulação parcial/total da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.185, de 17 de dezembro de 2020, de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais):

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.02 – Encargos Gerais do Município
05.02.99.999.0012.9009 – Reserva de Contingência.
9.0.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA (097 - 000 – Livres).....R\$ 180.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 22 de setembro de 2021.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 2978 Em 28/09/21

Órgão Impresso O Fonecer

Nº 13.684 Em 28/09/21